



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040 Fax: (55) 3234 - 1060

adm.vilanova@vilanovanet.com.br

PORTARIA Nº 23, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

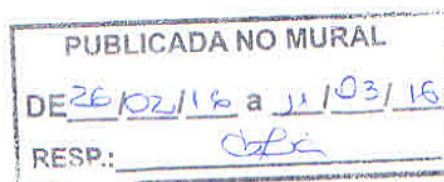
Acolhe o relatório da Comissão Processante nomeada na Portaria nº 06, de 11 de janeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no artigo 182, do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, atendendo ao que consta no Processo de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 06/2016, **ACOLHE O RELATÓRIO** emitido pela Comissão Processante, **para absolver os Servidores** ANGELITA DA SILVA BRAGA, matrícula 820-6; ANTONIO ROBERTO DOS SANTOS SCOLARI, matrícula 821-4; CAROLINE PEREIRA MORAIS, matrícula 773-0; CEZAR RICARDO HERMES OLIVEIRA, matrícula 56-6; ELIZARA DA SILVA LOPES, matrícula 59-0; EVANDRO ÁVILA FERREIRA, matrícula 874-5; FABIANE CARDOSO DA SILVA, matrícula 804-4; GIOVANE RODRIGUES JARDIM, matrícula 900-1; ISABEL CRISTINA LENCINA PAZ, matrícula 849-4; JOSEANE BALDISSERA SALDANHA, matrículas 62-0 e 156-2; LUCIMARA SEIXAS LEMOS, matrícula 63-9; RAFAEL PEREIRA NEVES, matrícula 774-9; SABRINA NEVES SALDANHA, matrícula 760-9; SANTA EMILIA SANTOS DE SOUZA, matrícula 74-4; SOLANGE TRINDADE NEVES, matrícula 153-8; SONIA ERMINIA SANTOS DE SOUZA, matrícula 75-2; TATIANE SALVIERI FERREIRA, matrícula 775-7 e THAÍS DE OLIVEIRA BECKER, matrícula 822-2, professores municipais, **onde entendeu que os Servidores não infringiram o disposto nos artigos 129, incisos II, III, IV e X, e 130, incisos I e IV, da Lei nº 50/93 - RJU, razão pela qual deve ser arquivado o presente processo.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 26 de fevereiro de 2016.


SERGIO OVÍDIO ROSO CORADINI
Prefeito Municipal


DHIECCY GONÇALVES SEIXAS
Secretária de Administração



Registre-se e Publique-se.